



CÂMARA MUNICIPAL de Teresina de Goiás

O Poder Emana do Povo

Biênio 2025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1. - O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS.**

1.2. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	20	Esponja p/ louça dupla face, verde e amarela, 6cm.	R\$ 1,26	R\$ 25,20
02	UND	50	Detergente líquido, lava louças neutro, biodegradável, testado dermatologicamente.	R\$ 3,41	R\$ 170,50
03	UND	75	Desinfetante anti-bactérias, a base de pinho, ingrediente ativo formol, embalagem de 2lt.	R\$ 6,89	R\$ 516,75
04	UND	24	Sabão em pó, com poder de limpeza multiatuação, biodegradável, com alvejante, alto rendimento, cor azulada ou branca, fácil dissolução em água. Embalagem: pacote ou caixa de papelão/plástico resistente, contendo 1kg.	R\$ 16,49	R\$ 395,76
05	UND	48	Água sanitária a base de cloro, aplicação alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco 1lt.	R\$ 4,06	R\$ 194,88
06	PCT	20	Papel higiênico de boa qualidade, branco, picotado, não reciclado, macio, pacote com 12 rolos.	R\$ 12,69	R\$ 253,80
07	UND	36	Limpador multiuso, de uso doméstico, aromas diversos, frascos plásticos de 500ml.	R\$ 5,29	R\$ 190,44
08	UND	30	Pano de limpeza de chão tipo saco, encorpado, alvejado, tamanho aproximado de 40x90 cm.	R\$ 9,36	R\$ 280,80
09	UND	20	Perfumador de ambiente líquido 1lt.	R\$ 36,23	R\$ 724,60
10	UND	35	Neutralizador de odores com embalagem de 302gr - 306ml.	R\$ 18,22	R\$ 637,70
11	UND	15	Inseticida aerossol, multi-inseticida com ação mata baratas, moscas e mosquitos, frasco aerossol com volume de 360/219gr.	R\$ 17,66	R\$ 264,90
12	PCT	40	Saco plástico lixo, 30 litros, cor preta, de polipropileno, uso doméstico, pacote com 10 unidades.	R\$ 4,78	R\$ 191,20
13	PCT	40	Saco plástico lixo, 50 litros, cor preta, de polipropileno, uso doméstico, pacote com 10 unidades.	R\$ 5,02	R\$ 200,80

CNPJ: 01.257.125/0001-64

Rua Sete de Setembro Qd. 16, Lt. 06, Centro

Fone: (62) 99823-0480

E-MAIL: camaramunicipalteresinadegoias@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL de Teresina de Goiás

O Poder Emana do Povo

Biênio 2025/2026

14	PCT	40	Saco plástico lixo, 100 litros, cor preta, de polipropileno, uso doméstico, pacote com 10 unidades.	R\$ 5,02	R\$ 200,80
15	UND	48	Álcool, tipo etílico, hidratado, uso doméstico, 70%, frasco 1000ml.	R\$ 8,38	R\$ 402,24
16	PCT	300	Copo descartável em plástico transparente, com capacidade de 200ml, sem tampa, pacote com 100 unidades.	R\$ 7,96	R\$ 2.388,00
17	PCT	60	Copo descartável em plástico transparente, com capacidade de 50ml, sem tampa, pacote com 100 unidades.	R\$ 4,76	R\$ 285,60
18	UND	30	Flanela para limpeza.	R\$ 4,63	R\$ 138,90
19	PCT	36	Papel toalha em rolo, na cor branca, embalagem com 2 rolos.	R\$ 4,99	R\$ 179,64
20	PCT	30	Guardanapo 20x20 de papel branco embalados em pacotes plásticos em boas condições.	R\$ 5,09	R\$ 152,70
21	UND	4	Isqueiro a gás descartável (não recarregável), acendimento eletrônico ou pedra, corpo em plástico resistente, com selo INMETRO. Produto de alta qualidade e segurança.	R\$ 5,69	R\$ 22,76
22	UND	10	Rodo grande 60cm com cabo de madeira plastificado com roscas, duas borrachas.	R\$ 29,58	R\$ 295,80
23	UND	10	Sabonete líquido em embalagem de no mínimo 200ml de baixa irritação dérmica, fragrância suave.	R\$ 18,33	R\$ 183,30
24	UND	12	Coador de pano médio de boa qualidade.	R\$ 5,07	R\$ 60,84
25	UND	15	Lustra móveis líquido embalagem 400ml.	R\$ 9,48	R\$ 142,20
26	UND	10	Vassoura pelo, com cerdas de náilon, base em madeira resistente, plastificado medindo 1,20 com emborrachado na ponta para rosquear.	R\$ 17,09	R\$ 170,90
27	UND	2	Vassoura de palha, base em madeira resistente.	R\$ 13,66	R\$ 27,32
28	UND	6	Borrifador com gatilho de água pressão, longa vida útil, ideal para qualquer produto químico, capacidade 500ml.	R\$ 10,49	R\$ 62,94
29	UND	6	Balde de plástico c/ capacidade 18lt, fabricado em polipropileno resistente.	R\$ 20,16	R\$ 120,96
30	UND	2	Lixeira plástica c/ capacidade 40lt, com tampa para área interna, sendo fabricada em polipropileno.	R\$ 79,66	R\$ 159,32
31	UND	4	Lixeira plástica c/ capacidade 14lt, com tampa para área interna, sendo fabricada em polipropileno.	R\$ 30,82	R\$ 123,28
32	PCT	4	Sabão em barra de glicerina, 200mg, embalagem em saco contendo 5 unidades.	R\$ 12,41	R\$ 49,64
33	UND	2	Faca de corte uso doméstico, em inox.	R\$ 16,33	R\$ 32,66

CNPJ: 01.257.125/0001-64

Rua Sete de Setembro Qd. 16, Lt. 06, Centro

Fone: (62) 99823-0480

E-MAIL: camaramunicipalteresinadegoias@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL de Teresina de Goiás

O Poder Emana do Povo

Biênio 2025/2026

34	UND	10	Cumbuca em plástico 450ml para lanche, cores variadas.	R\$ 15,00	R\$ 150,00
35	UND	2	Garrafa térmica com adequação para café e chá, capacidade de 1,5lt, cores variadas.	R\$ 100,62	R\$ 201,24
36	PCT	30	Açúcar cristal tipo 1 cor clara em embalagem reforçada de 5kg acondicionada.	R\$ 18,41	R\$ 552,30
37	PCT	70	Café moído acondicionado em embalagem de 500gr com data de fabricação e validade legíveis.	R\$ 18,66	R\$ 1.306,20
38	PCT	45	Biscoito salgado c/ embalagem de 360gr.	R\$ 6,33	R\$ 284,85
39	PCT	15	Polvilho doce do tipo caseiro, em embalagem de 1kg, contendo informações do fabricante, data de fabricação e número de lote.	R\$ 8,32	R\$ 124,80
40	UND	15	Margarina cremosa acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com cor, odor e sabor característico do produto contendo data de fabricação e validade legível.	R\$ 18,16	R\$ 272,40
41	UND	2	Molho de pimenta a base de pimenta vermelha 150ml.	R\$ 2,82	R\$ 5,64
42	UND	10	Maionese sabor tradicional, feito com ovos caipira, sem glúten, embalagem de 397g.	R\$ 18,10	R\$ 181,00
43	UND	12	Catchup feito de tomate, sabor tradicional, sem glúten, embalagem de 397g.	R\$ 16,19	R\$ 194,28
44	KG	40	Presunto cozido resfriado e fatiado em fatias uniformes, textura macia, coloração rosada característica, livre de nervos, tendões ou gorduras excessivas.	R\$ 26,15	R\$ 1.046,00
45	KG	40	Queijo mussarela resfriado e fatiado em fatias uniformes, obtido a partir de leite pasteurizado.	R\$ 48,76	R\$ 1.950,40
46	UND	150	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essenciais, isentos de corantes artificiais, acondicionados em pet com tampa de rosca contendo 2lt.	R\$ 12,26	R\$ 1.839,00
47	UND	150	Suco integral, sabores variados, embalagem em caixa de longa vida de 1lt.	R\$ 5,79	R\$ 868,50
48	UND	150	Água mineral, embalagem plástica com 500ml, transparente, de boa qualidade, constando identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação.	R\$ 2,48	R\$ 372,00
49	PCT	70	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias, embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada.	R\$ 11,69	R\$ 818,30
50	UND	350	Ovo de granja inteiro, fresco, de primeira qualidade, sem imperfeições, sem trincados, rachaduras e sujidades em embalagem de uma dúzia ou 30 unidades.	R\$ 1,06	R\$ 371,00

CNPJ: 01.257.125/0001-64

Rua Sete de Setembro Qd. 16, Lt. 06, Centro

Fone: (62) 99823-0480

E-MAIL: camaramunicipalteresinadegoias@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL de Teresina de Goiás

O Poder Emana do Povo

Biênio 2025/2026

51	PCT	40	Farinha de milho flocada para cuscuz com cor e cheiro característicos do produto, acondicionado em embalagens plásticas de 500g com data de fabricação e validade.	R\$ 4,03	R\$ 161,20
52	PCT	50	Biscoito rosquinha de coco tradicional sem glúten, inteira com cor, odor e sabor característicos do produto, acondicionados em embalagem de 800gr com data de fabricação e validade legível.	R\$ 6,99	R\$ 349,50
53	UND	150	Leite integral embalado em caixa de longa vida de 1lt.	R\$ 6,03	R\$ 904,50
54	UND	20	Achocolatado instantâneo em pó, obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, sal e aromatizantes. Embalagem em pote de 400g.	R\$ 12,00	R\$ 240,00
55	PCT	25	Pão de queijo tradicional, congelado, produzido com polvilho, ovos, queijo de boa qualidade e gordura vegetal. Embalagem de 1kg, transparente e resistente, devidamente rotulada com data de fabricação e validade.	R\$ 16,88	R\$ 422,00
56	PCT	10	Mistura em pó para o preparo de bolos, sabores diversos (chocolate, baunilha, abacaxi, milho, cenoura, fubá, etc.). Embalagem pacote de 450g, original, resistente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento.	R\$ 5,30	R\$ 53,00
57	PCT	5	Milho para pipoca tipo 1, amarelo, grãos selecionados, beneficiado e limpo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica de 500g, selada e resistente. Produto seco e livre de impurezas. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 3,80	R\$ 19,00
58	UND	6	Leite condensado integral, obtido pela desidratação parcial do leite, açúcar e lactose. Embalagem: Caixinha (tetra pack) ou lata de 395g (padrão comercial), lacrada, contendo identificação, informações nutricionais, número do lote e data de validade.	R\$ 6,79	R\$ 40,74
59	PCT	25	Biscoito de queijo, congelado, tipo polvilho ou de farinha, apresentando textura crocante ou macia, sabor e odor característicos. Embalagem saco plástico transparente de 1kg.	R\$ 20,39	R\$ 509,75
60	UND	6	Creme de Leite, de origem animal, embalagem tipo Tetra Pack de 200g, teor de gordura padrão, produto de primeira qualidade, conservação em temperatura ambiente antes de aberto, embalagem íntegra, limpa e rotulada conforme exigências da ANVISA.	R\$ 3,62	R\$ 21,72
61	PCT	5	Coco ralado seco, sem açúcar, de coloração branca, obtido a partir da amêndoa do fruto sadio, desidratado e triturado. Livre de sujidades, larvas, parasitas ou materiais estranhos. Embalagem de 100g, plástica, atóxica e lacrada,	R\$ 7,89	R\$ 39,45

CNPJ: 01.257.125/0001-64

Rua Sete de Setembro Qd. 16, Lt. 06, Centro

Fone: (62) 99823-0480

E-MAIL: camaramunicipalteresinadegoias@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL de Teresina de Goiás

O Poder Emana do Povo

Biênio 2025/2026

			com rotulagem conforme normas da ANVISA, indicando validade e lote.		
62	UND	5	Óleo de soja refinado, comestível, obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja. Acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml. Produto novo, de primeiro uso, sem impurezas ou odor de ranço. Validade mínima de 9 (nove) meses no ato da entrega.	R\$ 8,06	R\$ 40,30
63	UND	10	Milho verde em conserva, cor amarela própria, sabor e odor característicos (grãos inteiros), obtido a partir de grãos são e limpos, embalagem em latas de 260g, hermeticamente fechado, livre de amassados, ferrugem ou vazamentos.	R\$ 3,99	R\$ 39,90
64	UND	5	Farinha de trigo, tipo 1, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico com aspecto, odor e sabor característicos, isenta de materiais terrosos, parasitas ou grumos. Embalagem em pacote de 1 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 4,91	R\$ 24,55
65	UND	2	Fermento químico em pó, composto por amido de milho (ou fécula de mandioca), bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. Embalagem em pote, com peso líquido de 250g.	R\$ 15,12	R\$ 30,24

1.3. - Os produtos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de uso e consumo, observando as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.

- Todos os itens deverão apresentar boa durabilidade, resistência e eficiência para a finalidade a que se destinam, sendo vedado o fornecimento de produtos danificados, adulterados, recondicionados ou com indícios de má conservação.

- Os produtos que possuem prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima adequada para consumo e utilização, observadas as exigências legais e as normas da ANVISA, do INMETRO e de demais órgãos competentes, quando aplicável.

- As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e conter identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e validade, quando exigido pela legislação pertinente.

- A contratada deverá garantir a substituição, sem ônus para a Câmara Municipal, de quaisquer produtos que apresentem defeitos, baixa qualidade, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações solicitadas.

CNPJ: 01.257.125/0001-64

Rua Sete de Setembro Qd. 16, Lt. 06, Centro

Fone: (62) 99823-0480

E-MAIL: camaramunicipalteresinadegoias@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL de Teresina de Goiás

O Poder Emana do Povo

Biênio 2025/2026

- A Câmara Municipal poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e adequação exigidos para atendimento de suas necessidades.

- Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas, obrigando a contratada à substituição dos itens defeituosos ou com irregularidades, sem ônus à Administração, assegurando sua plena conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

02 - JUSTIFICATIVAS

2.1- A contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Teresina de Goiás, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, organização e suporte às rotinas diárias do órgão.

2.2- Os materiais de limpeza são indispensáveis para assegurar a higienização e conservação das dependências da Câmara Municipal, proporcionando ambiente adequado, salubre e seguro para servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o local. Já os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento das necessidades internas da administração, contribuindo para o suporte às atividades institucionais, reuniões, sessões legislativas e recepção de autoridades e munícipes. Os utensílios, por sua vez, são necessários para auxiliar na execução das atividades de copa, cozinha e organização interna, garantindo maior funcionalidade e eficiência na prestação dos serviços.

2.3- A presente contratação visa assegurar o abastecimento contínuo desses itens essenciais, evitando a interrupção das atividades administrativas e legislativas, bem como promovendo melhores condições de trabalho e atendimento ao público. Além disso, a aquisição em conformidade com planejamento prévio contribui para maior controle dos gastos públicos, economicidade e eficiência administrativa, observando os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.4- A adoção do julgamento global justifica-se pela necessidade de maior eficiência administrativa e melhor gestão contratual, considerando que os itens possuem natureza correlata e são destinados ao atendimento conjunto das necessidades da Câmara Municipal de Teresina de Goiás.

2.5- A contratação em lote/global proporciona maior agilidade no fornecimento, redução de custos operacionais e administrativos, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual. O agrupamento dos itens também favorece a economicidade, sem comprometer a competitividade, uma vez que os produtos são comumente comercializados por empresas do mesmo ramo, atendendo aos princípios da eficiência e do interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.257.125/0001-64

Rua Sete de Setembro Qd. 16, Lt. 06, Centro

Fone: (62) 99823-0480

E-MAIL: camaramunicipalteresinadegoias@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL de Teresina de Goiás

O Poder Emana do Povo

Biênio 2025/2026

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

04 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1- Os produtos deverão ser entregues obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2- O prazo para entrega dos produtos será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

4.3- A fixação do prazo de entrega em até 3 (três) dias úteis justifica-se pela necessidade de pronta reposição dos materiais, garantindo a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal, que não podem sofrer interrupções. Considera-se, ainda, que a Câmara não dispõe de estrutura própria de estoque ou armazenamento, o que exige o atendimento das demandas de forma imediata conforme sua ocorrência. Dessa forma, o prazo estabelecido visa assegurar eficiência, regularidade e continuidade dos serviços públicos, em observância ao interesse público.

4.4- O local de entrega dos produtos será designado pela Contratante.

4.5- A entrega dos produtos deverá ser realizada integralmente pela Contratada, no local indicado, dentro do prazo estabelecido pela Administração. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fiel cumprimento da contratação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.6- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.7- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, os produtos fornecidos deverão ser substituídos pela Contratada, por sua conta e ônus, de forma imediata ou, no prazo máximo de até 12 (doze) horas após a notificação pela Contratante, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.8- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

CNPJ: 01.257.125/0001-64

Rua Sete de Setembro Qd. 16, Lt. 06, Centro

Fone: (62) 99823-0480

E-MAIL: camaramunicipalteresinadegoias@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL de Teresina de Goiás

O Poder Emana do Povo

Biênio 2025/2026

4.9- Os produtos adjudicados serão fornecidos de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade da Câmara e de acordo com a demanda interna, durante toda a vigência contratual.

05 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

5.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4- Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

06 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

6.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

6.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

CNPJ: 01.257.125/0001-64

Rua Sete de Setembro Qd. 16, Lt. 06, Centro

Fone: (62) 99823-0480

E-MAIL: camaramunicipalteresinadegoias@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL de Teresina de Goiás

O Poder Emana do Povo

Biênio 2025/2026

6.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

07 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1- O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

8.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

8.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

8.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente à presente contratação.

8.5- A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Termo de Referência, as seguintes:

9.2- Efetuar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, a assinatura do contrato objeto deste certame, sob pena de decair do direito à contratação;

9.3- Entregar os produtos de acordo com as especificações contidas neste termo;

9.4- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

9.5- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.9- Substituir, de forma imediata ou, no prazo máximo de até 12 (doze) horas após a notificação, os produtos que se apresentarem inadequados, defeituosos, prejudiciais ou em desconformidade

CNPJ: 01.257.125/0001-64

Rua Sete de Setembro Qd. 16, Lt. 06, Centro

Fone: (62) 99823-0480

E-MAIL: camaramunicipalteresinadegoias@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL de Teresina de Goiás

O Poder Emana do Povo

Biênio 2025/2026

com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aqueles que não atendam ao avençado, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

9.10- Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos, transporte e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.11- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para o fornecimento dos equipamentos e suprimentos, objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

9.12- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.13- Todos os produtos fornecidos deverão, obrigatoriamente, ser de 1º qualidade, não sendo aceitos caso contrário.

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

11.2- A Câmara poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

11.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

CNPJ: 01.257.125/0001-64

Rua Sete de Setembro Qd. 16, Lt. 06, Centro

Fone: (62) 99823-0480

E-MAIL: camaramunicipalteresinadegoias@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL de Teresina de Goiás

O Poder Emana do Povo

Biênio 2025/2026

11.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

12.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos;



CÂMARA MUNICIPAL de Teresina de Goiás

O Poder Emana do Povo

Biênio 2025/2026

12.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3- As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

12.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

12.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

12.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 - DAS OMISSÕES

13.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

14 - DO FORO

14.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

CNPJ: 01.257.125/0001-64

Rua Sete de Setembro Qd. 16, Lt. 06, Centro

Fone: (62) 99823-0480

E-MAIL: camaramunicipalteresinadegoias@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL de Teresina de Goiás

O Poder Emana do Povo

Biênio 2025/2026

15 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Teresina de Goiás/GO, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

Fabricio Marques da Conceição
Diretor Administrativo